TA 01/2015 - Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a OBERTHUR TECHNOLOGIES – SISTEMAS DE CARTÕES LTDA, FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, **OBERTHUR TECHNOLOGIES – SISTEMAS DE CARTÕES LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, 5º andar, Jardim Paulistano – São Paulo - SP - CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.137.098/0001-00, e com filial na Rua Soluções do Lar, 407 - GP 13, 14, 15 e 16, Parque Alexandre – Cotia - SP - CEP 06716-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.137.098/0005-33, denominada **OBERTHUR**, **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, denominada **FEP** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0002-01, denominado **IFBA,** qualificados anteriormente no Convênio ora aditado, por seus representantes legais, abaixo assinados, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**, firmado entre as partes em 01 de outubro de 2013, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é o desenvolvimento do projeto **DESENVOLVIMENTO CONCEITUAL DA SOLUÇÃO CHANGE REQUEST TOOL**, promovendo o intercâmbio tecnológico entre a **OBERTHUR** e o **IFBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para a execução das atividades do projeto específico, objeto desse Termo Aditivo, a **FEP** fará jus ao recebimento de **R$ 300.000,00** (**Trezentos Mil Reais**), pagos pela **OBERTHUR** e destinados à execução deste projeto pelo **IFBA,** de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a esse Termo Aditivo.

Visto Diretor Geral FEP

Visto Setor Projetos FEP

OBERTHUR JURÍDICO

Fica facultado a **OBERTHUR**, segundo seu prudente critério e de acordo com o satisfatório desenvolvimento do projeto, realizar adiantamentos a qualquer tempo, deduzidos da mesma forma de futuros acertos de contas, desde que submetidos a apreciação e aprovados pelo **IFBA** e **FEP**.

Findo o prazo do presente Termo Aditivo, eventuais valores depositados na conta mantida pela **FEP** e não utilizados serão restituídos a **OBERTHUR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DE MARCAS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os direitos de propriedade, inclusive intelectual e industrial, relacionados aos projetos desenvolvidos, serão especificados de conformidade com o seguinte:

Parágrafo Primeiro - Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, *know how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial que já sejam de propriedade da **OBERTHUR** anteriormente à celebração do presente instrumento, que estes venham a utilizar para a execução do projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o **IFBA** e a **FEP** cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los sem prévio consentimento escrito da **OBERTHUR.**

Parágrafo Segundo - Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, *know how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial que já sejam de propriedade da **FEP** anteriormente à celebração do presente instrumento, que estes venham a utilizar para a execução do projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o **IFBA** e a **OBERTHUR** cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los sem prévio consentimento escrito da **FEP.**

Parágrafo Terceiro - Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, *know how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial que já sejam de propriedade do **IFBA** anteriormente à celebração do presente instrumento, que estes venham a utilizar para a execução do projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a **OBERTHUR** e a **FEP** cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los sem prévio consentimento escrito do **IFBA.**

Parágrafo Quarto - Ficam resguardados aos direitos da **OBERTHUR** todos os direitos de propriedade e plena utilização, inclusive comercial, dos dados, processos, técnicas, tecnologia, *know-how*, resultados, entregáveis e quaisquer outros bens de propriedade

Visto Diretor Geral FEP

Visto Setor Projetos FEP

OBERTHUR JURÍDICO

intelectual e industrial desenvolvidos durante e em decorrência da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem prazo de vigência de 02 de Março de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente Convênio, que os convenentes não possam resolver amigavelmente, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e acordados, os convenentes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de Março de 2015.

Pela **OBERTHUR TECHNOLOGIES – SISTEMAS DE CARTÕES LTDA**:

François Laurent
Diretor Financeiro

Pela **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**:

José Baptista de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Visto Setor Projetos FEP

OBERTHUR JURÍDICO

Pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA:**

Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor Geral – Campus Salvador

TESTEMUNHAS:

Eduardo Telmo Fonseca Santos
CPF/MF: 927.438.465-34

Cibele Cristina Yogui Lopes
CPF/MF: 297.449.538-96

Visto
Diretor Geral
FEP

Esta página é parte integrante do TA 01/2015 ao Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre a OBERTHUR TECHNOLOGIES – SISTEMAS DE CARTÕES LTDA., FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

Visto
Setor Projetos
FEP

OBERTHUR
JURÍDICO